

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

O não envio do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FABIANO MARTIN TIOSSI

Pregoeiro (nomeado pela Portaria 031, de 21 de fevereiro de 2020).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 401/2020

OBJETO: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

PREGÃO Nº. 04/2020

EDITAL Nº 04/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2020 - **PROCESSO** nº 401/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de março de 2020, a partir das 09h00.

LOCAL: Seção de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário.

VISTORIA: Opcional. A empresa interessada em participar do certame PODERÁ realizar antecipadamente, em dia e hora previamente agendado com o Departamento de Meio Ambiente do SAAE Ambiental, uma VISITA TÉCNICA nos locais de aplicação dos produtos a serem adquiridos, para o conhecimento das condições atuais do sistema de tratamento. **O agendamento pode ser realizado pelo telefone (17) 3641.9500, com o Senhor Marcelo Corrêa dos Santos.**

Obs: A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na eficiência do produto, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço**” registrada sob o nº. 04/2020, Processo nº. 401/2020.

1.2. Este certame será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar nº 123/2.006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 2.321 de 20 de Dezembro de 2.005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às **09h00 do dia 12/03/2020** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5.1. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta Autarquia em www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3641 -9500, e-mail engmarcelo14@gmail.com e/ou licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, ou junto ao Departamento de Meio Ambiente e/ou Departamento Administrativo do SAAE AMBIENTAL, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

1.5.2. Caso o espaço físico do Seção de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para outra Sala, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço citado no item 1.5.

1.6 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante:

1.6.1 – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterá em seu interior:

- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação em atendimento ao item 5.1., alínea c, I do Edital (modelo anexo III); e
- d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.6.2 – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que se trata de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação.

1.6.3 – A correspondência será entregue no SAAE Ambiental, no setor de protocolo, no endereço constante, no item 1.5 deste Edital.

1.6.4 – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com antecedência mínima de 30 minutos ao horário marcado para a abertura da sessão.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de aditivo biológico em pó granular solto a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso nos Sistemas de Tratamento de Esgotos (E.T.E) desta autarquia, para os exercícios de 2020 e 2021, conforme Anexo I.

2.1.1. O produto deverá atender a Resolução ANVISA RDC Nº 82/2016 e Instrução Normativa nº 5 de 17 maio de 2010 e Resolução CONAMA nº 463/14, onde o produto a ser utilizado tenha certificado de registro junto ao IBAMA. O registro do produto junto ao IBAMA deverá apresentar indicações de uso compatíveis com as solicitadas neste termo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.1.1. Não será permitida a participação de licitantes:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do TCE/SP;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

OBS. A INOBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ACIMA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE QUE, PELO DESCUMPRIMENTO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES CABÍVEIS.

3.2. As licitantes que comprovarem enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo dispositivo legal.

3.3. Quando tratar-se de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante.

3.4. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões **ME ou EPP**, e, não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, aplicáveis ao presente certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação

comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 Proposta” e “02 Documentação”.

4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA
Pregão nº. 04/2020 - Processo nº 401/2020
Nome da empresa:..... CNPJ :.....
Endereço:.....

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO
Pregão nº. 04/2020 - Processo nº 401/2020
Nome da empresa:..... CNPJ :.....
Endereço:.....

c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes (no Credenciamento):

I - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, dando ciência de que cumpre os requisitos necessários para participar e que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei(modelo Anexo III);

II – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou outro documento oficial se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (modelo Anexo VII).

5.2. As declarações constantes no subitem c, acima, devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

5.2.1. As declarações de que tratam o subitem “c” poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

5.4. *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.*

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo II):

- a) qualificação da licitante contendo razão social, CNPJ, endereço completo;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e sucinta, do item do objeto desta licitação com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações do item II deste Edital, acrescentando, sempre que possível, a marca e procedência do produto;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
- g) dados bancários da proponente, contendo número de conta corrente, banco e agência para fins de depósito dos pagamentos a que tiver direito em caso de sagrar-se vencedora deste certame.
- h) dados do responsável pela assinatura do contrato, juntando-se procuração com poderes para tal feito, se necessário.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " 2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) o fornecimento de bens ou produtos, demonstrando a eficiência do tratamento na redução de odores, como também a redução de carga orgânica, obtidos com a aplicação do produto ofertado, na quantidade mínima de 214 Kg (duzentos e quatorze quilogramas), ou seja, 50% da quantidade total estimada para a contratação.

- b) a.1) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

7.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V);
b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de inexistência de fato impeditivo (modelo anexo VI).
c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no inciso do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006 (modelo anexo VIII);

7.2. DAS EXIGÊNCIAS PARA A VENCEDORA DA LICITAÇÃO.

7.2.1. Como condição para assinatura do contrato:

a. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar DECLARAÇÃO que os produtos a serem fornecidos terão prazo de validade mínima de 1 ano, sendo comprovado através do rótulo e registros expedidos pela fornecedora.

b. A empresa deverá apresentar LAUDO DE LABORATÓRIO externo de contagem de microorganismos viáveis totais comprovando concentração mínima de 1,5X10⁸ UFC por grama de produto com data de emissão de no máximo 90 dias da data do certame, deverá ser considerada a análise do produto final e não somente do seu princípio ativo.

b.1. O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado no INMETRO, conforme NBR 17.025/2005 estando de acordo com os princípios de boas práticas de laboratório - BPL, normas NIT - Dicla - 035 a 041.

c. A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO em papel timbrado de obrigatoriedade de treinamento técnico quanto ao manuseio e aplicação nas unidades especificadas no Edital para as pessoas e/ou responsáveis das ETEs, indicadas pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE Ambiental, sem ônus adicional.

d. A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO de obrigatoriedade de acompanhamento técnico bimestral por profissional qualificado em todas as áreas mencionadas pelo termo de referência e indicadas pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL, sem ônus adicional. Esta obrigatoriedade contempla o aperfeiçoamento e treinamento dos profissionais disponíveis que estarão responsáveis pela aplicação do produto. O profissional deverá ter experiência na aplicação de produtos biorremediadores em ETEs e esgotos sanitários.

d.1. A declaração deverá conter os dados do profissional, e assinatura do mesmo juntamente com a do responsável pela empresa e/ou contrato de prestação de serviços (ou documento semelhante) que

comprove o vínculo do mesmo com a Contratada, juntando as comprovações da experiência profissional citada no item anterior.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006 e alterações posteriores), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.3.2. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.3.3. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela Equipe de Apoio e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.

8.1.1. Caso seja necessário, a critério da pregoeira, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O PREÇO UNITÁRIO DO OBJETO LICITADO.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado pela Pregoeira, após ouvir os licitantes.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, podendo inclusive ser utilizado como parâmetro de negociação, atas de registro de preços e/ou extratos de contratos de outros órgãos da administração pública, tendo como vencedor o referido fornecedor, visando a aquisição do produto objeto deste certame.

8.17. Após o final da etapa de lances ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item deste certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. As Condições de Fornecimento do Produto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

10.2. As requisições de fornecimento serão disponibilizadas à adjudicatária por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da mesma, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

10.4. O futuro contrato vigorará até **31/04/2021**, ou até o término do fornecimento do objeto, podendo ser prorrogado diante da verificação dos dispositivos estabelecidos na Lei de Licitações, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1. - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As Condições de Pagamento referentes a presente aquisição são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

12.3. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente a ser informada oportunamente pela licitante adjudicatária.

12.4. Informamos que há previsão orçamentária para esta aquisição no exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias: 03.08.00 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – Aplicação 110.000 – F-63 – 33.90.30.00 – Material de Consumo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: A adjudicatária deverá, no prazo de **5 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato, munido dos documentos exigidos no item 7.2 do presente instrumento.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais

licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.4. Essa nova sessão será realizada **em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal oficial responsável pela veiculação das publicações dos Atos Oficiais do Município (Jornal Regional), nos termos do Decreto Municipal nº.2321/2005, bem como no endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br e através de fixação no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL.

13.6. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.

14.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

14.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.

14.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:
 - 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3) Apresentar documentação falsa;
 - 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5) Não mantiver a proposta;
 - 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7) Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NO FORNECIMENTO DO PRODUTO.

14.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de fornecimento do produto previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

14.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal;

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Não será aplicado índice de reajuste, salvo o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de prorrogação do contrato originado neste certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do Município.

16.4. Os questionamentos deverão ser enviados via e-mail: engmarcelo14@gmail.com e/ou licita@saaeambientalsantafe.com.br, aos cuidados do Departamento Técnico e/ou Administrativo, que após as consultas pertinentes, responderá através de ofício e/ou publicação no site www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

16.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

16.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;

16.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16.10. O SAAE AMBIENTAL-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul reserva-se o direito de revogar, anular ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol ao interesse público, nos ditames do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba quaisquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

16.11. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.13. *Havendo qualquer divergência entre o edital, minuta e o termo de referência prevalecerá o estabelecido neste último.*

16.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

16.15. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;
- **ANEXO III**– Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **ANEXO IV** – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;
- **ANEXO V**– Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- **ANEXO VI** - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”
- **ANEXO VIII** – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **ANEXO IX** - Minuta do futuro Contrato.

Santa Fé do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

MILTON RICARDO BATISTA DE CARVALHO
Superintendente do SAAE AMBIENTAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo a aquisição de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em Sistemas de Tratamento de Esgotos, (E.T.E) desta autarquia, para o exercício de 2020 e 2021.

1.2. A despesa com a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ 193.815,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quinze reais), conforme orçamento a seguir:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Aditivo biológico	kgs	1.095	193.815 ¹	193.815,00

1.3. O produto deverá atender a Resolução ANVISA RDC Nº 82/2016 e Instrução Normativa nº 5 de 17 maio de 2010 e Resolução CONAMA nº 463/14, onde o produto a ser utilizado tenha certificado de registro junto ao IBAMA. O registro do produto junto ao IBAMA deverá apresentar indicações de uso compatíveis com as solicitadas neste termo.

1.2. O produto deverá ser registrado junto a ANVISA, Resolução ANVISA RDC Nº 82/2016.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que o sistema de tratamento de efluentes doméstico do município de Santa Fé do Sul, encontra-se com uma deficiência na questão de área, ou melhor dizendo, seu tempo de retenção já não atende a eficiência desejada, devido ao aumento populacional, assim diante dessa situação, se faz necessário um tratamento auxiliar com microrganismos para decompor a matéria orgânica melhorando assim a eficiência de remoção da mesma além de reduzir o odor gerado pelo tratamento já que as lagoas estão muito próximas da área urbana.

3- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO MATERIAL:

a. Composição Microbiológica: Princípio ativo com combinação de esporos de microorganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos do gênero *Bacillus* sp com concentração mínima de 150.000.000 de Ufc por grama do produto.

b. Composição Química: Concentrado de esporos, com excipiente de farelo de trigo e cloreto de sódio.

c. Condições Físicas: Aparência: pó granular solto

d. Solubilidade a 25°C: parcialmente solúvel

e. pH de solução a 1%: 6,8 a 7,2

f. Ponto de fulgor: aproximadamente 110°C

g. Densidade: aproximadamente 0,75 g/cm³

h. Umidade: menor que 12%

3.1. Obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos para o objeto adquirido, solicita-se que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual

¹ **Preço Referencial:** Valor unitário médio (obtido através de pesquisa de preço de mercado) e valor máximo aceito pela Administração.

adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte externo, o armazenamento e o transporte interno.

3.2. Quantidade a ser adquirida e Prazo de Entrega: Será solicitado o serviço de fornecimento por demanda, visando atender as necessidades de utilização e logística do SAAE AMBIENTAL.

3.3. Estima-se que os pedidos sejam feitos trimestralmente, e que o consumo/aplicação será de 3 (Três) quilos por dia. Sendo que, a quantidade necessária prevista para o exercício de 2.020 e 2.021, contemplando os meses de março a março, que corresponde a 1.095 (Um mil, novecentos e cinco) Kg.

3.4 O SAAE AMBIENTAL não é obrigado a demandar a quantidade prevista no item acima, sendo a CONTRATADA paga somente pelos produtos que forem solicitados e devidamente entregues no SAAE Ambiental.

3.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, os custos e despesas para transportar e manusear o produto segundo as normas de segurança nacionais, sem nenhum ônus ao SAAE Ambiental.

3.6. É de responsabilidade de a CONTRATADA arcar com a destinação final das embalagens do produto utilizado no SAAE Ambiental, seguindo todas as normas de segurança, sem nenhum custo adicional, senão aqueles já discriminados na proposta. A emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o recolhimento no SAAE Ambiental das embalagens que podem ser reutilizadas são de responsabilidade da CONTRATADA.

4- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Quando solicitado pelo, a CONTRATADA terá até 10 dias úteis para transportar e entregar os produtos no Setor de Almoxarifado do SAAE Ambiental, localizado na Rua 27, 1257, centro, Santa Fé do Sul/SP (Responsável pelo recebimento – Sebastião (17) 3641.9500), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Pedido.

5- AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente ao ALMOXARIFADO, quaisquer ocorrências, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

5.2. **Condições de Recebimento:** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.2.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

5.3. A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;
- 6.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 6.1.3. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;
- 6.1.4. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;
- 6.1.5. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos;
- 6.1.7. Efetuar treinamento técnico para uso do produto junto aos operadores da empresa CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- 6.1.8. Deverá fornecer manual de aplicação de uso do produto;
- 6.1.9. A empresa vencedora do certame deverá fornecer em COMODATO, tanque de armazenamento de mistura e sistema de aplicação através do uso de moto bomba com no mínimo 2.8 CV de potência para a realização de jateamento na estação e redes caso solicitado pelo SAAE AMBIENTAL.
- 6.1.20. Realizar acompanhamento técnico **Trimestral** por profissional qualificado em todas as áreas mencionadas pelo termo de referência, sem ônus adicional para o SAAE AMBIENTAL. Esta obrigatoriedade contempla o aperfeiçoamento e treinamento dos profissionais disponíveis que estarão responsáveis pela aplicação do produto, conforme item 6.1.17. O profissional deverá ter experiência na aplicação de produtos biorremediadores em ETEs e esgotos sanitários.
- 6.1.20. Apresentar, trimestralmente, laudo de análise técnica dos parâmetros abaixo relacionados, do esgoto bruto e tratado, para efeito de verificação da eficiência do produto:
 - demanda bioquímica de oxigênio (DBO 5);
 - demanda química de oxigênio (DQO);
 - sólidos suspensos totais (SST);
 - óleos e graxas (OG);
 - nitrogênio amoniacal;
 - sulfeto dissolvido; e
 - oxigênio dissolvido.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- 7.1.2. Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.1.3. Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente;

7.1.4. Realizar as dosagens e os procedimentos conforme orientações técnicas e manual de aplicação do produto;

8- SANÇÕES / PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que o SAAE AMBIENTAL se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

8.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

9.1. A licitante deverá apresentar ao menos dois atestados de capacidade técnica, sendo um deles expedido por empresa do ramo de tratamento de efluente doméstico por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação; dessa forma demonstrando a eficiência do tratamento na redução de odores, como também a redução de carga orgânica, obtidos com a aplicação do produto.

9.2. A empresa interessada em participar do certame PODERÁ realizar antecipadamente em dia e hora previamente agendado com o Departamento de Meio Ambiente do SAAE Ambiental, uma VISITA TÉCNICA nos locais de aplicação dos produtos a serem adquiridos, para o conhecimento das condições atuais do sistema de tratamento. No ato desta visita será expedido pelo Departamento Competente um comprovante da realização do comparecimento, documento este que juntado aos autos e poderá ser apresentado no momento de abertura dos envelopes.

9.2.1. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

10- DAS EXIGÊNCIAS PARA A VENCEDORA DA LICITAÇÃO.

10.1. A empresa deverá apresentar prazo de validade mínima do produto de 1 ano sendo comprovado através do rótulo e registros expedidos pela fornecedora.

10.2. A empresa deverá apresentar LAUDO DE LABORATÓRIO externo de contagem de microorganismos viáveis totais comprovando concentração mínima de $1,5 \times 10^8$ UFC por grama de produto com data de emissão de no máximo 90 dias da data do certame, deverá ser considerada a análise do produto final e não somente do seu princípio ativo.

10.2.1. O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado no INMETRO, conforme NBR 17.025/2005 estando de acordo com os princípios de boas práticas de laboratório - BPL, normas NIT - Dicla - 035 a 041.

10.3. A empresa deverá apresentar declaração em papel timbrado de obrigatoriedade de treinamento técnico quanto ao manuseio e aplicação nas unidades especificadas no Edital para as pessoas e/ou

responsáveis das ETEs, indicadas pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE Ambiental, sem ônus adicional.

10.4. A empresa deverá apresentar declaração de obrigatoriedade de acompanhamento técnico trimestral por profissional qualificado em todas as áreas mencionadas pelo termo de referência e indicadas pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL, sem ônus adicional. Esta obrigatoriedade contempla o aperfeiçoamento e treinamento dos profissionais disponíveis que estarão responsáveis pela aplicação do produto. O profissional deverá ter experiência na aplicação de produtos biorremediadores em ETEs e esgotos sanitários.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento do material será efetuado 30 (trinta)s a entrega do produto com a nota fiscal, devidamente atestada e visada pelo Departamento competente, que deverá contemplar valores referente ao material EFETIVAMENTE entregue conforme descrito no item 3.

12- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

12.1 O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 193.815,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quinze reais).

12.2 O custo estimado foi baseado a partir de mapa de preços, pautando a previsão orçamentária com pesquisa nas empresas do ramo (conforme orçamentos em anexo).

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Informamos que há previsão orçamentária para esta aquisição no exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias: 03.08.00 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL –Aplicação 110.000 – F-63 – 33.90.30.00 – Material de Consumo.

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O futuro contrato vigorará até 31/04/2021, ou até o término do fornecimento do objeto, podendo ser prorrogado diante da verificação dos dispositivos estabelecidos na Lei de Licitações, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA.

15- DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os valores a serem pagos à CONTRATADA no presente contrato permaneceram fixos e irrevogáveis. Podendo ser corrigido pelo índice IGP-M o outro específico em caso de prorrogação contratual.

16- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será executada por servidor especialmente designado.

16.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Técnico Responsável: _____

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - PROCESSO nº ____/2020

Ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

IE: _____

Endereço: _____

Site ou e-mail: _____

Telefone: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____ nº: _____

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos fornecer sob nossa responsabilidade, aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em Sistemas de Tratamento de Esgotos, (E.T.E) do SAAE Ambiental, para o exercício de 2020 e 2021, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca/Procedência	Valor Unitário	Valor Total
1	Aditivo biológico	kgs	1.095			

- Valor Global da Proposta: R\$.....(.....)

- A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

DECLARO que tomei conhecimento das exigências do presente edital e seus anexos, e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura sob carimbo.

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO SAAE AMBIENTAL - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – PROCESSO Nº 401/2020

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04/2020 – PROCESSO Nº 401/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.

, de de 2020 (assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2020 – Processo nº 401/2020, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

, de de 2020 (assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 04/2020 – Processo nº 401/2020, promovido pelo SAAE AMBIENTAL - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

, de de 2020 (assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 04/2020 – Processo nº 401/2020, promovido pelo SAAE AMBIENTAL- Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

, de de 2020. (assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ----- (ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte)**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente) (assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO VIII – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISO DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 04/2020 – Processo nº 401/2020, promovido pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP – SAAE Ambiental, declaro, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.**

....., .. de..... de 2020./ (assinatura)/ (nome do representante legal da empresa proponente).

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº /2020 - Pregão nº 04/2020 - Processo nº 401/2020

CONTRATO DE PARA FORNECIMENTO DE BIORREMEIADOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA REDUÇÃO DE CARGAS ORGÂNICAS E ODORES A SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETE), DO SAAE AMBIENTAL.

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **MILTON RICARDO BATISTA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 20.352.255-2- SSP/SP e CPF (MF) nº 062.389.178-65, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, n. 236, Residencial Monte Carlo, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual para **fornecimento de produtos**, que se regerá pela Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, Leis Federais nº. 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de aditivo biológico a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em Sistemas de Tratamento de Esgotos, (E.T.E) desta autarquia, para os exercícios de 2020 e 2021, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca/Procedência	Valor Unitário	Valor Total
1	Aditivo biológico	kgs	1.095			

1.1.1. O produto deverá atender as exigências do Termo de Referência. A empresa deverá fornecer produto com prazo de validade mínima de 1 ano sendo comprovado através do rótulo e registros expedidos pela fornecedora.

1.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO MATERIAL:

- Composição Microbiológica: Princípio ativo com combinação de esporos de microorganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos do gênero Bacillus sp com concentração mínima de 150.000.000 de Ufc por grama do produto.
- Composição Química: Concentrado de esporos, com excipiente de farelo de trigo e cloreto de sódio.

- c. Condições Físicas: Aparência: pó granular solto
- d. Solubilidade a 25°C: parcialmente solúvel
- e. pH de solução a 1%: 6,8 a 7,2
- f. Ponto de fulgor: aproximadamente 110°C
- g. Densidade: aproximadamente 0,75 g/cm³
- h. Umidade: menor que 12%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes dos serviços mencionados neste **CONTRATO** serão empenhadas nos exercícios de 2020 e 2021 na Dotação Orçamentária, Recurso Próprio: 03.08.00 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – Aplicação 110.000 – F-63 – 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$_____ (_____), que será pago pelo Setor de Finanças em até 30 (trinta) dias da entrega do produto com a nota fiscal, devidamente atestada e visada pelo Departamento competente, que deverá contemplar valores referente ao produto EFETIVAMENTE entregue conforme descrito na Cláusula Primeira, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente da contratada, a saber: _____.

3.2. Os valores a serem pagos à CONTRATADA no presente contrato permaneceram fixos e irrevogáveis. Podendo ser corrigido pelo índice IGP-M o outro específico em caso de prorrogação contratual.

3.3. Situações imprevisíveis ou outras autorizadas pela Lei 8.666/93, deverão ser consideradas para eventual necessidade de reequilíbrio econômico e financeiro do presente contrato.

3.4. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da contratada, inclusive o imposto de renda na fonte, imposto sobre serviços de qualquer natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

3.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O futuro contrato **vigorará até 31/04/2021, ou até o término do fornecimento do objeto**, podendo ser prorrogado diante da verificação dos dispositivos estabelecidos na Lei de Licitações, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada compromete-se a entregar o objeto deste contrato, em lotes com quantidade suficiente para reabastecimento, de acordo com as necessidades da contratante.

5.2. Estimativa de Quantidade a ser adquirida e Prazo de Entrega: Será solicitado o serviço de fornecimento por demanda, visando atender as necessidades de utilização e logística do SAAE AMBIENTAL. Estima-se que os pedidos sejam feitos bimestralmente, e que o consumo/aplicação será de 3 (três) quilos por dia. Sendo que, a quantidade necessária prevista para os exercícios de 2020 e 2021, contemplando os meses de Abril de 2020 a Abril de 2021, corresponde a 1095 (um mil e noventa e cinco) Kgs.

5.2.1. O SAAE AMBIENTAL não se obriga a demandar a quantidade prevista no item acima, sendo a CONTRATADA paga somente pelos produtos que forem solicitados e devidamente entregues a CONTRATANTE.

5.2.2. A entrega e descarregamento será efetuada, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Pedido, no Setor de Almoxarifado do SAAE Ambiental, localizado na Rua 27, 1257, centro, Santa Fé do Sul/SP (Responsável pelo recebimento – Sebastião (17) 3641.9500).

5.2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA, os custos e despesas para transportar e manusear o produto segundo as normas de segurança nacionais, sem nenhum ônus ao SAAE Ambiental.

5.3. Obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos para o objeto adquirido, solicita-se que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte externo, o armazenamento e o transporte interno.

5.31. É de responsabilidade de a CONTRATADA arcar com a destinação final das embalagens do produto utilizado no SAAE Ambiental, seguindo todas as normas de segurança, sem nenhum custo adicional, senão aqueles já discriminados na proposta. A emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o recolhimento no SAAE Ambiental das embalagens que podem ser reutilizadas são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. É vedada a subcontratação de terceiros em qualquer momento da execução do serviço do objeto ora licitado, sem anuência da CONTRATANTE, com exceção, apenas para os serviços de **Análise Laboratorial**, **que deverão ser executados por Laboratório credenciado no INMETRO, juntando a comprovação do credenciamento aos laudos emitidos.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 78 e pelas formas previstas no artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6.2. A rescisão deste **CONTRATO** por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nas situações e formas previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, incidir em erros ou atrasos na execução deste ajuste e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente; incluindo-se o prazo para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas deste Convite e especificações constantes do Anexo;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada desatender as determinações emanadas por esta Instituição; e

f) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2. As sanções estabelecidas nesta *Cláusula* serão de competência exclusiva do Senhor Superintendente, facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo processo.

8.3. A multa ou eventuais prejuízos previstos nesta *Cláusula* poderão ser descontados do crédito que a CONTRATADA tiver com o CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a sua inscrição em dívida ativa.

8.4. A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

CLÁUSULA NONA – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente ao ALMOXARIFADO, quaisquer ocorrências, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

9.2. Condições de Recebimento: Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

9.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

9.2.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

9.3. A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE designa como Fiscal/Gestor do presente instrumento, o Senhor MARCELO CÔRREA DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, CPF 316.251.088-00, CREA/SP 5063409070, especialmente designado através da Portaria 15, de 01º de fevereiro de 2019, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto fornecido (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos

prazos de fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

11.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

11.3. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

11.4. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

11.5. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.6. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos;

11.7. Efetuar treinamento técnico para uso do produto junto aos operadores da empresa CONTRATANTE, sem ônus adicional;

11.8. Deverá fornecer manual de aplicação de uso do produto;

11.9. A empresa vencedora do certame deverá fornecer em COMODATO, tanque de armazenamento de mistura e sistema de aplicação através do uso de moto bomba com no mínimo 2.8CV de potência para a realização de jateamento na estação e redes caso solicitado pelo SAAE AMBIENTAL.

11.10. Realizar acompanhamento técnico **Trimestral** por profissional qualificado em todas as áreas mencionadas pelo termo de referência, sem ônus adicional para o SAAE AMBIENTAL. Esta obrigatoriedade contempla o aperfeiçoamento e treinamento dos profissionais disponíveis que estarão responsáveis pela aplicação do produto, conforme anexo I do Edital. 11.11. O profissional deverá ter experiência na aplicação de produtos biorremediadores em ETEs e esgotos sanitários.

11.12. Apresentar, trimestralmente, laudo de análise técnica dos parâmetros abaixo relacionados, do esgoto bruto e tratado, para efeito de verificação da eficiência do produto:

- demanda bioquímica de oxigênio (DBO 5);
- demanda química de oxigênio (DQO);
- sólidos suspensos totais (SST);
- óleos e graxas (OG);
- nitrogênio amoniacal;
- sulfeto dissolvido; e
- oxigênio dissolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

12.2. Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente;

12.4. Realizar as dosagens e os procedimentos conforme orientações técnicas e manual de aplicação do produto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020 e todos seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de ____ de 2020, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 04/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em três vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Fé do Sul – SP, ____ de ____ de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP
- CONTRATANTE -

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: